

**MENSAGEM**

Nº da mensagem	565725
Mês/Ano pagamento	12/2024
Situação	Divulgado
Órgão de origem	17500 - MIN GESTAO E INOV EM SERV PUBLICOS
UORG de origem	
Assunto	[GECC] Nova funcionalidade no módulo de gratificações do SIGEPE
Motivo	[GECC] Possibilidade de cadastrar Eventos e Atividades já realizadas - Cadastro retroativo
Data de divulgação	06/12/2024
Data fim da divulgação	05/01/2025
Data/hora de cadastro	06/12/2024 16:43:19

**DESTINATÁRIOS**

Órgão	Uorg
Todos	Todas

**TEXTO \***

Às autoridades dirigentes de Gestão de Pessoas e da Unidades de Pagamento dos órgãos e entidades,

**Comunicas relacionados:**

Comunica nº 565592, publicado em 25/09/2024

**Em resumo**

Disponibilização de funcionalidade do SIGEPE GRATIFICAÇÕES para permitir que órgãos e entidades do Sipecc possam cadastrar Eventos e Atividades que geraram ou ainda podem gerar pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC e não puderam ser cadastradas previamente em virtude de o período do Evento ou da Atividade já ter passado, ou seja, **possibilita o cadastro retroativo**.

**O que houve**

Em setembro deste ano, este órgão central por meio do Comunica, Mensagem nº 565592, orientou os órgãos e entidades do Sipecc que tivessem Eventos e Atividades de GECC não cadastradas no respectivo módulo no SIGEPE GRATIFICAÇÕES, que aguardassem a disponibilização de funcionalidade que permitisse que os próprios órgãos e entidades registrassem, retroativamente, as informações não cadastradas previamente.

**Desde o dia 29/11/2024**, a nova funcionalidade já está disponível.

Ressaltamos que os **eventos realizados em 2024 precisam ser cadastrados obrigatoriamente ainda neste exercício**.

**O que fazer**

Com o objetivo de atualizar e organizar todos os Eventos e Atividades realizados neste primeiro ano do novo módulo, orienta-se que todos os órgãos e entidades façam o cadastro desses Eventos e Atividades. A possibilidade de cadastro de forma retroativa será permitida para qualquer Evento ou Atividades realizados durante todo o ano de 2024.

Apesar da possibilidade de cadastro retroativo, ressalta-se que as atividades passíveis de pagamento de GECC devem ser prioritariamente planejadas e cadastradas previamente no Sigepe Gratificação - GECC.

Além disso, também será possível fazer a alteração/correção de evento, atividade e servidor vinculado a atividade de forma retroativa **DESDE QUE** não haja solicitação de pagamento a ele realizada.

No site [SistemaGECC - Portal do Servidor](https://www.gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/gestao-de-pessoas/desempenho-e-desenvolvimento-de-pessoas/gecc/sistema-gecc)

(<https://www.gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/gestao-de-pessoas/desempenho-e-desenvolvimento-de-pessoas/gecc/sistema-gecc>) já está disponível novo Manual - versão 4.0 com os detalhes de como utilizar as novas funcionalidades.

**Mais informações**

Acesse: [https://www.gov.br/servidor/pt-br/canais\\_atendimento/central-sipecc](https://www.gov.br/servidor/pt-br/canais_atendimento/central-sipecc)

**DADOS DE LEITURA**

Número de Mensagens Divulgadas	29656
Número de Mensagens Lidas	0 (0,00%)